

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÀ DA PRAIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 33/2024, de 25 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município:

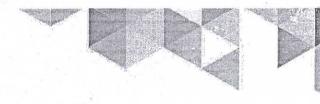
RESOLVE: ...

Artigo 1°. Designar e nomear os integrantes da Comissão Processante, composta por 3 (três) membros, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº 117/2011:

- 1. Presidente: ELISANGELA DOS SANTOS;
- Membro: MARLISANBERTE LEITE DE FARIAS;
- Membro: EDMILSON PINTO DOS SANTOS;

Parágrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que deem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo ora instaurado.

- Artigo 2°. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1°, para que tome conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição e de suas testemunhas, cientificando-o de que o seu não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.
- § 1°. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, e produção de provas (testemunhal, documental, etc.), oportunidade em que deverá indicar as provas que deseja produzir, justificando-as, sob pena de preclusão.
- § 2º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá ser expedida mediante mandado pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
- Artigo 3°. Encerrada a oitiva das testemunhas, o depoimento do servidor indiciado, a Comissão tipificará a infração disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
- Artigo 4°. Tipificada a infração, o indiciado será citado por mandato expedido pelo Presidente da Comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo da repartição.
- § 1°. No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas (02) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA GABINETE DO PREFEITO

- § 2°. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo a revelia declarada por termo, nos autos do processo, e devolverá o prazo para defesa.
- § 3°. Para defender o indiciado revel a Comissão designará um servidor como Defensor Dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ao do indiciado.
- Artigo 5°. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

- Artigo 6°. O Processo Administrativo ora instaurado será processado pela Comissão Processante até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras medidas necessárias.
- Artigo 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros servidores, de acordo com sua necessidade.
- Artigo 8°. A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (cessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final a Prefeita.
- Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia - AL, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS:06672870431

Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS:06672870431 Dados: 2024.01.25 12:26:30 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 25 de janeiro de 2024.

Luiz Cesar Soares Teixeira Assinado de forma digital por Luiz Cesar Soares Teixeira Junior:02737065437

Junior:02737065437

Dados: 2024.01.25 12:46:30 -03'00'

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública